

EMENDA Nº – CCJ

(ao PRS nº 17, de 2009)

Acrescente-se um inciso IX ao art. 107 do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos propostos pelo Projeto de Resolução nº 17, de 2009, com a seguinte redação, renumerando-se o subsequente:

“Art. 107.

.....

IX - serviços de telecomunicações e agência reguladora pertinente.

..... . (NR)”

Em decorrência do proposto anteriormente, o inciso I do art. 105 do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos propostos pelo Projeto de Resolução nº 17, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105.

I- transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes.

..... . (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo adequar o escopo da competência da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

À medida que as distâncias vão sendo reduzidas e os canais de comunicação se multiplicando, informação e idéias passaram a circular por meio de diversas plataformas de distribuição. A distribuição e a produção de conteúdo da comunicação social eletrônica, que até recentemente era veiculado apenas pelos canais tradicionais de rádio e televisão, em razão da evolução tecnológica pode utilizar novos meios de distribuição.

A convergência tecnológica e as possibilidades de mercado dela advindas precipitaram as discussões de como o Estado deve regular essa nova realidade, que tem impactos não só econômicos, mas também culturais e sociais. Em nosso entendimento, não se pode apreciar matérias sobre setores convergentes em instâncias separadas no âmbito do Senado Federal.

Se essa “invasão” recíproca dos respectivos mercados implica alteração do modelo de negócios no setor das comunicações, também esta Casa Legislativa deve atualizar-se e concentrar na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática a deliberação sobre matérias atinentes à temática tão sensível para o desenvolvimento de nosso País.

O Senado Federal não pode ficar alheio a esse fenômeno, que já é uma realidade no mundo das comunicações.

Sala da Comissão,

Senador FLEXA RIBEIRO